



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Governo da Cidade de Maputo
DIRECÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Exmo. Sr.

Associação Projecto Cidadão
(APC)

- Maputo-

Maputo, 09 de Setembro de 2014

N/Ref. : 2600 /DEC/DPE /2014

Assunto: Comunicação do Despacho

Vimos por meio desta comunicar à V. Excia que sobre o pedido de Alvará de Pequena Dimensão, foi exarado o despacho seguinte:

1. “ O Projecto é bem vindo, pois, irá contribuir positivamente para o desenvolvimento de talentos e a mudança do comportamento das camadas sociais visadas.
2. Com base na Constituição da República, Moçambique é um Estado laico.
3. A Associação poderá realizar as suas actividades nas comunidades em coordenação com as administrações municipais.

Ass. Antonino Alberto Grachane

O Director de Educação e Cultura da Cidade de Maputo

09/09/2014”

Cordiais Saudações

O Chefe do DPE

dr. Carlos Jaime Mandlate
(Especialista de educação C)



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu à Ministra da Justiça o reconhecimento da Associação Projecto Cidadão – APC como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos de constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos, ao abrigo de disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Projecto Cidadão – APC.

Ministério da Justiça, em Maputo 7 de Dezembro de 2013.
— A Ministra da Justiça, *Maria Benvida Delfina Levi*.

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu à Ministra de Justiça o reconhecimento da Associação dos Coordenadores de Transportes de Maputo – ASSOCOTRAMA como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos de constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que quer prosseguir fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos, e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, reconheço como pessoa jurídica a Associação dos Coordenadores de Transportes de Maputo – ASSOCOTRAMA.

Ministério da Justiça, em Maputo 7 de Dezembro de 2013.
— A Ministra da Justiça, *Maria Benvida Delfina Levi*.

Governo da Província do Maputo Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia

AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 14 do Regulamento da Lei de Minas aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro, publicado no *Boletim da República* n.º 51, I.ª série, 8.º Suplemento, faz-se saber que por despacho de S. Ex.ª a Ministra dos Recursos Minerais de 23 de Outubro de 2013, foi atribuído ao senhor Gilberto José dos Passos Manuel, o Certificado Mineiro n.º 6460CM, válido até 7 de Outubro de 2015, para a extracção de pedra de construção, no distrito de Boane, província de Maputo, com as seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude	Longitude
1	26° 08' 30''	32° 16' 00''
2	26° 08' 30''	32° 17' 00''
3	26° 09' 15''	32° 17' 00''
4	26° 09' 15''	32° 16' 00''

Maputo, 24 de Outubro de 2013. — O Director Provincial, *Castro José Elias*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Majestic Moçambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação de nove de Fevereiro de dois mil e

quinze, da sociedade, Majestic Moçambique, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Maputo sob o NUEL 100277255, procedeu-se a cedência de quotas em que os sócios Rui Miguel Machado

Domingues e João Amaro Pires da Cunha manifestaram a pretensão em ceder na totalidade as quotas que detém na sociedade no valor de seis mil e seiscentos meticais, equivalente a trinta e três por cento do capital social cada uma,